

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 15 de março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1525 – Lei nº 3616 de 09/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Lei nº 3616/2017

(Projeto de Lei nº 002/2017 de autoria do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR A REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE SERVIDORES QUE RECEBAM VALORES INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO FIXADO PELA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da disposição constitucional que determina que nenhum trabalhador perceberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional, e em consequência da recente alteração deste salário pelo Governo Federal, através da Lei nº 13.152/2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, fica estabelecido como piso salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caratinga/MG, que percebem a menor remuneração, a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Por ser decorrente de imposição constitucional, a alteração de que trata o artigo anterior não atingirá os demais níveis de vencimento da Administração Pública Municipal, que permanecerão nos mesmos patamares de valores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município de Caratinga/MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 09 de março de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município